



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

EDITAL

CONCORRÊNCIA

900001/2025

CONTRATANTE (UASG)

580003

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.996.896,22 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 29/12/2025 ÀS 10:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MELHOR TÉCNICA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES OU PROCURADORES
7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA
9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS
12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
18. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA
19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
20. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
21. GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS E DO CONTRATANTE
23. FISCALIZAÇÃO
24. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DISPOSIÇÕES FINAIS
27. ANEXOS E APÊNDICES

PREÂMBULO

Processo nº: 00350.005336/2024-74

Fundamento Legal: Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações atinentes ao objeto a ser contratado, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Finalidade: Contratação de 1 (UMA) empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Local de realização: Auditório do MPA, localizado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste - Brasília/DF - CEP: 70.610-420.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 - MPA

Torna-se público que a União, por intermédio do **Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria GM/MPA nº 263, de 1 de julho de 2025, torna público, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Lei 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, referentes à:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de

soluções de comunicação digital;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento, previsto no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para o alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.3. Os serviços previstos nos subitens 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do MPA na disseminação de informações junto à sociedade.

1.2. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de serviço de comunicação digital, doravante denominadas contratadas OU licitantes, conforme métrica estabelecida no §2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. A vigência da referida contratação é a disposta no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.5.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.5.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

2.5.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.15. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos

projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.18. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.20. A vedação de que trata o item 2.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação, decorrente deste Edital, está estimada em R\$ 9.996.896,22 (nove milhões, novecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) pelos 12 (doze) meses de vigência do contrato.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pela CONTRATANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3.3. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual - 2025, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Classificação Funcional Programática - 20.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

Descrição: PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL

UGR: 580003

PTRES: 236775

PO: PO 0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas

Plano Interno: Publicidade

GND: 33.90.39.93

Fonte: 100

3.4. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos a serem

firmados por intermédio deste certame, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação de Termo de Apostilamento.

3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.7. No interesse da CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.8. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com as contratadas, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração no decorrer da execução do contrato.

3.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de Termo Aditivo.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

4.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

4.2. A juízo da Comissão Especial de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

4.2.1. nas sessões de abertura de invólucros;

4.2.2. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

4.2.3. no portal do MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, disponível em: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>.

4.2.3.1. Caberá a licitante acompanhar diariamente o portal informado no item anterior para acompanhar as atualizações referente à CONCORRÊNCIA.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

I - por carta ou ofício: protocolizado na Subsecretaria de Gestão e

Administração, situada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Ed. Soheste - Bairro SIG - Brasília/DF - CEP: 70.610-420, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h ou das 14h às 16h;

II - pelo endereço eletrônico: licitacoes@mpa.gov.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. **A licitante não deve utilizar, em eventual proposta de impugnação, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).**

5.8. **A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.**

5.9. **A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.**

5.10. **Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Contratação, aquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.**

6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES OU PROCURADORES

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará, à Comissão Especial de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.

6.1.1. Os documentos mencionados no **subitem 6.1** deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

6.1.1.1. Os documentos do inciso anterior (6.1.1) deverão ser entregues de forma impressa em pasta que contenha cópia dos documentos autenticados, ou cópia simples, acompanhada do documento original para fins de conferência pela Comissão Especial de Contratação.

6.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de representante consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

6.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o cadastro será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão

Especial de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, **mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.**

6.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

6.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados **no subitem 7.2 deste Edital.**

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto neste Edital.

7.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos às **10:30h do dia 29/12/2025.**

7.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

7.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação pertinente.

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregues à Comissão Especial de Contratação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

8.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

8.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE.

8.1.2.1. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente, no e-mail: licitacoes@mpa.gov.br e deverá ser retirado pela interessada de **segunda a sexta-feira, das 09:00 as 17:00h**, no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Aquisições situada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Ed. Sohste - Bairro SIG - Brasília/DF - CEP: 70.610-420.

8.1.2.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou d

d) o a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

8.1.3. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada, de que trata este Edital.

8.1.3.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2 Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº xx / 2025 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

8.1.3.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

8.1.4. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

8.1.4.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº xx / 2025 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA
--

8.1.4.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.4.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

9.2. A primeira sessão pública dar-se-à no dia **29/12/2025 às 10:30 horas**, horário de Brasília, no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 02, Lotes 530 a 560, Térreo, Edifício SOHESTE, Brasília/DF, CEP 70610-420.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Invólucro nº 4

10.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a

seguinte identificação:

Invólucro nº 4 Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº xx / 2025 -Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA
--

10.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice IV do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 5

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº xx / 2025 -Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

12.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados, conforme convocação, pela Comissão Especial de Contratação.

12.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

12.4. Serão recebidos, independentemente de classificação, os invólucros referente à habilitação de todas as licitantes que estiverem presentes na sessão.

12.5. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o **subitem 17.4.4** deste Edital.

13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação pelas licitantes convocadas para o julgamento final das Propostas Técnicas, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para

conferência pela Comissão Especial de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

13.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.2.1.1. **Fica vedada a impressão frente e verso no caderno de habilitação.**

13.2.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

13.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

13.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) registro mercantil, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

13.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011;

13.3.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

13.3.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.3.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

13.3.3. **Habilitação Técnica**

13.3.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica consistirá na seguinte

documentação:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, de forma a garantir experiência e atualização perante a dinâmica mercadológica da comunicação digital;

b) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) prevista(s) na alínea 'a' deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s), com telefone de identificação do(s) representante(s) do(s) respectivo(s) declarante(s).

c) serão considerados serviços compatíveis com o objeto desta concorrência a realização de pelo menos 50% das estimativas anuais previstas no Apêndice I do Termo de Referência (podendo cumular atestados para alcançar a exigência, desde que cada serviço, separadamente, seja realizado dentro dos mesmos 12 meses consecutivos, independentemente de ser um ano de exercício e para os casos de consórcio) nos seguintes serviços de maior relevância e no mínimo 3 anos de experiência:

I - Infográfico - de qualquer complexidade, podendo cumular (42 criações)

II - Banner ou artes - de qualquer complexidade, podendo cumular (18 criações) Vídeo reportagem - de qualquer complexidade, podendo cumular (62 vídeos)

III - Vídeo Depoimento - de qualquer complexidade, podendo cumular (15 vídeos)

IV - Vídeo animação - de qualquer complexidade, podendo cumular (24 vídeos)

V - Conteúdo para redes sociais - de qualquer complexidade, podendo cumular (6 relatórios)

VI - Gerenciamento de redes sociais (ou moderação, ou interação) - de qualquer complexidade, podendo cumular (6 relatórios)

VII - Monitoramento Online - (6 relatórios)

13.3.3.2. Para fins de habilitação as licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro especial, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação, tais como:

a) Graduação em Comunicação Social: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas

b) Graduação em Design: Design Gráfico, Design Digital

c) Graduação em Marketing: Marketing Digital

d) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Sistemas de Informação, Ciência da Computação.

13.3.3.3. Para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional a aderência da formação de nível superior devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional

indicado (currículo), para avaliação da Comissão Especial de Contratação de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

13.3.3.4. Também deverá ser apresentado, junto da descrição da experiência do profissional indicado o Diploma que comprove a graduação;

13.3.3.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pela Comissão Especial de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação apresentada, podendo, para tanto, a Comissão Especial de Contratação solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

13.3.4. **Capacidade Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF deverá apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias,

inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) Requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital

13.3.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.3.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 15.3.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido no subitem 15.3.4.1, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

13.3.4.3. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 15.3.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

13.3.4.4. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez

Corrente (LC) e Solvência (S) resultantes da aplicação das fórmulas previstas no subitem **15.3.4.2**, sendo obrigatório que todos os índices sejam maiores do que 1 (um) e patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 199.937,93 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), que corresponde a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação.

13.3.5. **Outras declarações**

a) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo abaixo:

À Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº XX/2025

"nome da licitante, se for o caso, consórcio", inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto na alínea 'b' do subitem 15.3.6. do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

"Local e data"

representante legal da licitante

b) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(LEI 9.854/99 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº XX/2025

"nome da licitante, se for o caso, consórcio ", inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

()SIM ou NÃO().

(Localidade), de de 20..... ____

**(Nome e
assinatura do responsável legal da licitante)**

Observação: responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.

13.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13.5. A licitante regularmente cadastrada no SICAF ficará dispensada de apresentar documentação relativa aos parâmetros Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista,, salvo, em qualquer dos casos, com relação à documentação que porventura esteja desatualizada no respectivo sistema, a qual deverá ser encaminhada juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.6. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices exigidos não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea 'b' do subitem **15.3.4** ou, se for o caso, o subitem **15.3.4.1** deste Edital.

13.7. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, apenas deverá apresentar:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem **15.3.1**;
- b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem **15.2.3**;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor

estabelecido no subitem **15.3.4.4**;

d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas **a, b e c do subitem 15.3.5**.

13.7.1. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas, em ordem de classificação, no julgamento final das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital, e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

14.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

14.2.1. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 15.5 será verificada por meio de consulta on-line no SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

14.2.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

14.2.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF e do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

14.2.1.3. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

14.3. Será inabilitada a licitante:

a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos;

c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 15.3.2 deste Edital.

14.4. Se nenhuma licitante restar habilitada a CONTRATANTE reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, observado o disposto no

subitem 20.2 deste Edital.

15. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por no mínimo 3 (três) membros com formação acadêmica nas áreas de comunicação ou que tenham atuado nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação, em conformidade com o artigo 41 da IN SECOM/PR nº 01/2023.

15.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE.

15.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo 6 (seis) integrantes com vínculo com a CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

15.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão Especial de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

15.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão Especial de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos do subitem 17.3 deste Edital.

15.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

15.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

15.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

15.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.4. A Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, VIII, da Lei 14.133/21.

15.4.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, , Matrícula nº , lotado no , integrante da Comissão Especial de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº /..... realizado pelo(a) , para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Contratação;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Contratação que agora ocupo;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Contratação;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de _____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CONTRATANTE ou de origem, nem da Comissão Especial de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Contratação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou

de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade sejam contratadas pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII - NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura

15.4.2. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/21, no que couber.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Ao licitante que deixar a sessão pública, antes do encerramento declarado pelo Presidente da Sessão, decairá do direito de interpor recurso.

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 16.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 16.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.5. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@mpa.gov.br ou protocolados na Coordenação-Geral de Aquisições, do Ministério da Pesca e Aquicultura, localizada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 2, Lotes 530 a 560, Edifício Sohestre, Brasília/DF, CEP 70610-420.
- 16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Coordenação-Geral de Aquisições, do Ministério da Pesca e Aquicultura, localizada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 2, Lotes 530 a 560, Edifício Sohestre, Brasília/DF, CEP 70610-420

17. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.
- 17.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 17.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- 17.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados

exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital e seus anexos.

17.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação às vencedoras, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem **17.4.1**.

17.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

17.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

17.1.7.1. A licitante que, por ocasião da assinatura dos documentos de habilitação, tentar reproduzir, ainda que somente o conceito da Proposta Técnica, será imediatamente desclassificada do certame.

17.1.8. A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.1.8.1. Em caso de necessidade, devidamente justificada, a Presidente da Comissão Especial de Contratação poderá convocar sessão, que não esteja prevista neste Edital, desde que indique a pauta no aviso de convocação.

PRIMEIRA SESSÃO

17.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Contratação;
- d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;

17.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

- I - não estiver identificado;
- II - não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

III - não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) cabrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 19 deste Edital**.

17.2.3. A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada. 19.2.3.1.

17.2.3.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Contratação.

17.2.4. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.5. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.2.2 deste Edital.

17.2.6. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

17.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não

Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

17.2.8. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas a, b, c do subitem 2.5 e 2.5.1 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.9. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea a do subitem 2.5 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.10. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

SEGUNDA SESSÃO

17.2.11. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 5.2, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não

Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;

e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, se for o caso;

g) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

h) analisar os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no certame, em ordem de classificação, observado o atendimento ao disposto nos itens 14 e 15, bem como na legislação em vigor;

i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

j) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, de todas as licitantes classificadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

k) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

l) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;

m) verificar se alguma das 4 (quatro) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e, caso essas licitantes não tenham apresentado a proposta de menor preço, realizar a negociação voluntária, até a consecução de acordo para a contratação;

n) declarar as vencedoras do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do Apêndice II do Anexo I deste Edital, as licitantes que:

I - I - tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica e que:

II - II - tenha apresentado a Proposta de Preço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital;

17.2.12. Serão declaradas vencedoras do certame, apenas as 4 (quatro) melhores classificadas na proposta técnica, desde que tenham sido habilitadas e tenham aceitado negociar as melhores condições de preços.

17.2.13. Dar conhecimento do resultado da concorrência e informar que será publicado na forma do item 18, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

19.2.14.

17.2.14. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Contratação.

17.2.15. Por ocasião da consulta ao SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado, referido no subitem 15.5, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

18. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

18.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei nº 14.133/21, critério de julgamento **Melhor Técnica**.

18.2. Serão vencedoras do julgamento final da concorrência as licitantes habilitadas, que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenham as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Não tendo sido interpostos recursos no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no **subitem 28.10 deste Edital**.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão Especial de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

20.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez dias) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

20.2.1. Se as licitantes vencedoras não comparecerem nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21. 22.2. Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

20.3. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de preço.

20.4. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos resultantes deste certame pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima - Garantia de Execução da Minuta de Contrato (Anexo III).

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS E DO CONTRATANTE

22.1. As obrigações das contratadas e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quinta - Obrigações da Contratada e na Cláusula Sexta - Obrigações da Contratante da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima - Fiscalização e Aceitação da Minuta de Contrato (Anexo III)

24. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

24.1. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração das contratadas deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 26, na Cláusula Oitava do Anexo I - Pagamento e Remuneração a e na Cláusula Oitava - Pagamento e Remuneração do Anexo III deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

25.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata de todas as sessões pública no sítio do MPA: [Licitações e Contratos do MPA](#).

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Contratação ou sua Presidente.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Licitações e Contratos do MPA](#).

26.11. É facultada à Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

26.12. A Comissão Especial de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

26.13. A Comissão Especial de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações elencadas nos subitens 28.1 e 28.2.

26.14. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser inabilitadas ou desclassificadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

26.15. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação das licitantes vencedoras, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

26.16. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com

as contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

26.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

26.18. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

26.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, XI da Lei nº 14.133/21.

26.20. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

26.21. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.22. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.23. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

26.24. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

26.25. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro de Brasília.

26.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar 05/2025
- c) Anexo III - Anexo Briefing
- d) Anexo IV - Modelo de Procuração
- e) Anexo V - Minuta de Contrato

MARCELA ASFORA LIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

Referência: Processo nº 00350.005336/2024-74 SEI nº 43858546



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ASFORA LIRA, Subsecretário(a)**, em 04/11/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47791395** e o código CRC **2B7CA33C**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço- Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024
Versão adaptada em consonância com a versão de Editais da SECOM/PR para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.

Referência: Processo nº 00350.005336/2024-74

SEI nº 47791395